

LEI Nº 463/2017
DE: 25 DE MAIO DE 2017

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e firmar Termo de Doação dos bens móveis que específica à Associação Redudense de Promoção ao Idoso (ARPI)".

O Prefeito Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, Sr. José Carlos Lopes, no uso do uso de suas atribuições legais, após a aprovação pela Câmara Municipal de Reduto, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e proceder a doação à Associação Redudense de promoção ao Idoso (ARPI), dos seguintes bens móveis, consistente numa sonorização de pequeno porte:

- 01 (UM) AMPLIFICADOR COM 562.5 WATTS RMS POR CANAL EM 4 OHMS E 337.5 RMS EM 8 OHMS - CLIP / LIMITER DE SINAL: LIMITA A EXCITAÇÃO DO APARELHO DENTRO DOS VALORES PRÉ ESTABELECIDOS PELA CHAVE SENSITIVITY, MANTENDO A DISTORÇÃO MÁXIMA DO APARELHO DENTRO DE 5% - CONECTORES DE SAÍDA DE POTÊNCIA TIPO BORNES - DISSIPACÃO: TÚNEL DISSIPADOR COM TURBO VENTILAÇÃO - FONTE DE ALIMENTAÇÃO LINEAR COM TRANSFORMADOR TOROIDAL - ENTRADAS BALANCEADAS COM TOMADAS XLR - CHAVE SELETORA PARA 3 NÍVEIS DE SENSIBILIDADE DE ENTRADA --- +10DB/+4DB/0DB --- CHAVE SELETORA DE MODO DE OPERAÇÕES: STEREO, PARALLEL E BRIDGE - TOMADA DE SEND DO SINAL COM CONECTOR XLR, BALANCEADA/ DESBALANCEADA - SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA ALTA TEMPERATURA E OVERLOAD (MAIS O CLIP / LIMITER)- SIGNAL: INDICADOR DE QUE O SINAL ESTÁ CHEGANDO A SAÍDA DO AUDIOAMPLIFICADOR DE POTÊNCIA;
- 01 (UMA) MESA COM 8 CANAIS DE ENTRADAS SENDO: 8 CANAIS DE ENTRADA MONO (1 A 6) DESBALANCEADAS COM CONEXÃO AUTOMÁTICA PARA MICROFONES OU INSTRUMENTOS MÚSICAIS BALANCEADOS E 1 CANAL DE ENTRADA STEREO (7 / 8)

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro - CEP 36.920-000 - MG
CNPJ 01.614.977/0001-61 - Tel (33) 3378 - 4155
E-mail: pmreduto@gmail.com



- 1 CANAL DE SAÍDA STEREO MASTER — L E R
- 1 CANAL DE SAÍDA DE MONITOR
- 1 CANAL PARA EFEITOS, CONTENDO INTERNAMENTE UM PROCESSADOR DIGITAL DE EFEITOS DE ECHO & SIMULATED REVERB / DELAY PARA MICROFONES, RETORNO EM 2 CANAIS COM EQUALIZAÇÃO ATIVA DIFERENCIADA E CHAVE INVERSORA PARA EFEITOS EXTERNOS COM RETORNO EM STEREO
- ENTRADA USB-IN - STEREO DIGITAL PLAYER COM ENTRADA USB, COM CONTROLE REMOTO, PARA PEN DRIVE OU PARA MICRO CARTÃO SD OU SDHC ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB, LOCALIZADA NA SEÇÃO MASTER E ENVIANDO OS SINAIS PARA O CANAL STEREO (7 / 8)
- 1 CANAL PARA FONE DE OUVIDO STEREO COM PFL (PRÉ ESCUTA)
- CONECTOR DE SAÍDA PARA GRAVAÇÃO
- LEDS INDICADORES DE NÍVEL DE SAÍDA INDIVIDUAIS +4DB E CLIP NOS CANAIS LEFT E RIGHT DO STEREO MASTER E DE MONITOR
- SMPS — FONTE DE ALIMENTAÇÃO CHAVEADA (FONTE AUTOMÁTICA) DE 90V A 260V - 50/60 HZ;

- 03 (TRÊS) MICROFONES DINÂMICOS COM CABO DE 5 METROS

CHAVE ON/OFF

IMPEDÂNCIA:

BAIXA 250 OHMS, ALTA 5K OHMS

RESPOSTA FREQUÊNCIA:

50HZ A 15KHZ

SENSIBILIDADE:

SENSIBILIDADE A 1KHZ

- BAIXA: -56 DB;

- ALTA: -46 DB (0 DB = 1 V / PA).

TIPO:

DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDIÓIDE

- CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;

- GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA;

- CABO COAXIAL BLINDADO E BALANCEADO, COM CINCO METROS;

- CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO;

- FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO;

- CHAVE ON-OFF NO CORPO;

- CONECTOR XLR 3 PINOS;

- SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA;

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO



Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro - CEP 36.920-000 - MG
CNPJ 01.614.977/0001-61 - Tel (33) 3378 - 4155
E-mail: pmredutomg@gmail.com

- PESO 240G;
- 01 (UM) KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO COM FREQUÊNCIA PRÉ-DEFINIDA
 - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ A 15KHZ
 - CONECTORES DE SAÍDA XLR (BALANCEADO) E 1/4"
 - ALIMENTAÇÃO DO TRANSMISSOR (2X PILHAS AA)
 - FONTE CHAVEADA 100~240 VAC - 1A
 - AJUSTE DE SQUELCH
- CONTROLE DE VOLUME (SAÍDA 1/4");
- (UM) RACK SIMPLES PARA PERIFÉRICOS;

Art. 2º- A aquisição de que trata a presente lei se dará nos termos da Lei 8666/93 e suas alterações.

Art. 3º - A doação será gratuita, sem qualquer ônus para a Associação Redudense de Promoção ao Idoso (ARPI).

Art. 4º- Os bens a serem doados serão de uso exclusivo da ARPI não podendo em nenhum hipótese ser cedidos à terceiros, a qualquer título.

Art. 5º- As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo Municipal, constantes da Lei Orçamentária vigente.

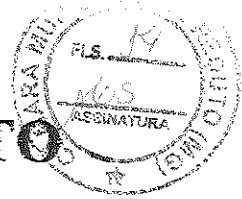
Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, 25 de Maio de 2017.


José Carlos Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO



CEP 36920-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Despacho do Sr. Presidente

PROCESSO: 1322/2017

ASSUNTO: *Projeto de lei nº 015/2017,* Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e firmar termo de doação dos bens móveis que especifica à associação Redutense de promoção ao Idoso (ARPI).

AUTORIA: Prefeito Municipal

CONCLUSÃO: Aprovado, Lei Municipal nº 463 de 25 de maio de 2017

Arquive-se.

Publique-se.

Reduto, 02 de junho de 2017


José Geraldo do Carmo
Presidente